

Ofício nº 175/2022.


Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 007, de 05 de outubro do ano de 2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, para que seja apreciado e votado, nos termos do que dispõe a Legislação Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Portanto, requer seja apreciado o presente projeto, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, aprovando-o, se for conveniente a esta Egrégia casa Legislativa, como pretende este Poder Executivo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para ensejar votos de consideração.

Angelim/PE, 05 de outubro de 2022.

  
Assinado digitalmente por:  
MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Márcio Douglas Cavalcanti Duarte**  
Prefeito de Angelim

Ao

Presidente da

Câmara Municipal de Angelim/PE

**M.D. BRUNO DOS SANTOS CALDAS**

NESTA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2022**

Angelim, 05 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhora Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A iniciativa do presente projeto de lei tem como objetivo requerer autorização de Vossas Excelências para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2022, na importância de **R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)**, destinados a custear as despesas com o Auxílio Pernambuco – Benefício financeiro emergencial criado pelo Governo do Estado – FEAS, para atender as pessoas em situação de extrema pobreza, desabrigadas, desalojadas ou que tiveram perdas materiais causadas pelos temporais.

Cumpre assinalar que o Auxílio Pernambuco é destinado às famílias mais vulneráveis de Angelim inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que tiveram perdas materiais significativas com as fortes chuvas. Vale destacar que se trata de uma medida do Governo do Estado e não da União, que repassará o dinheiro aos municípios que decretaram situação de emergência por causa das chuvas.

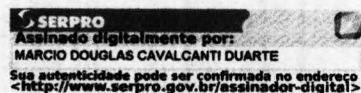
Com a ampliação o Auxílio Pernambuco para 28 municípios da Mata Sul e do Agreste, dentre os quais Angelim, o governador Paulo Câmara liberou mais R\$ 22 milhões, em atendimento às reivindicações dos prefeitos daquelas regiões.

Em nosso município, as 280 famílias angelinenses afetadas pelas chuvas irão receber, tão logo a propositura em apreço seja sancionada, a parcela única do Auxílio Pernambuco, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Portanto, tal autorização possibilitará que haja a devida suplementação do orçamento apta a possibilitar a concretização contábil do pagamento do aludido auxílio, na medida em que há, na presente hipótese, a necessidade de autorização para a realização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa de Leis, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,

  
Assinado digitalmente por:  
MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**

Prefeito Constitucional

**PROJETO DE LEI N.º 007/2022**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2022, na importância de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), destinados a custear as despesas com o auxílio Pernambuco – Benefício financeiro emergencial criado pelo Governo do Estado – FEAS, para atender as pessoas em situação de extrema pobreza, desabrigadas, desalojadas ou que tiveram perdas materiais causadas pelos temporais, com a seguinte codificação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0803	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
<b>08.244.0803.2440</b>	<b>Atendimento as Vítimas de Calamidade Pública.</b>	<b>R\$ 422.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Fonte de Recurso: 0.01.00 Fonte STN: 500.002 – (Recursos Transferidos do Estado)	R\$ 422.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 422.000,00</b>

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 PODER EXECUTIVO

07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08 243 0804	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
<b>08 243 0804 2309</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Fonte de Recurso 0.01.00.10010000-510) (Ficha 844)	R\$	3.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244 .0810	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
<b>08.244.0810. 2314</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS.</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (Fonte de Recurso: 0.05.16.13110000-500) (Ficha 907)	R\$	15.000,00
08.244.0811	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS		
<b>08 244 0811 2316</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (Fonte de Recurso: 0.05.16.13110000-500) (Ficha 950)	R\$	5.000,00
<b>08.244.0812.2312</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL - CREAS</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais: (Fonte de Recurso: 0.02.14.13900000-500 - (Ficha 1056)	R\$	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo: (Fonte de Recurso: 0.02.14.13900000-500 - (Ficha 974)	R\$	17.000,00

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1203	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>12 361 1203 1013</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>R\$ 82.000,00</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações: Fonte de Recurso: 0.05.25.11240000-200 (Ficha – 219)	R\$ 82.000,00
04 04	FUNDEB	
12 361 1206	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB	
<b>361 1206 2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL:(Fonte de Recurso: 0.05.05.11170000-260- (Ficha 297)	R\$ 50.000,00
12 361 1203	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>12 361 1203 2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo: (Fonte de Recurso: 0.05.21.11200000-200- (Ficha 224)	R\$ 37.000,00
<b>12 361 1206 2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Fonte de Recurso 0.05.05.11170000-260) (Ficha 302)	50.000,00

06	SECRETARIA DE DESENV. URBANO E DO MEIO RURAL	
06.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.1502	INFRAESTRUTURA RURAL	
<b>15 122 1502 2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo: (Fonte de Recurso: 0.01.00.10010000-001 - (Ficha 743)	R\$ 50.000,00
20	AGRICULTURA	
20122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
<b>20 122 2001 2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Fonte de Recurso: 0.01.00.10010000-001 (Ficha 675)	R\$ 50.000,00
15	URBANISMO	
15.451	INFRA- ESTRUTURA	
15.451.1502	INFRA ESTRUTURUTURA URBANA	
<b>15.451.1502.1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações: Fonte de Recurso: 0.05.28.15100000-100 (Ficha – 710)	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 422.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Angelim, para o período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Fica autorizada suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando os recursos dispostos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Outubro de 2022.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Marcio Douglas Cavalcante Duarte  
- Prefeito-